



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS



EDITAL EXTRA PIBIC-EM 2020/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PARA O ENSINO MÉDIO PIBIC-EM 2020/2021 – PRPPG/UFRPE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, juntamente com a Coordenadoria Geral de Programas Especiais e o Comitê Institucional do PIBIC-EM, tornam público o presente Edital Extra de abertura de inscrições visando à seleção de bolsistas para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio-PIBIC-EM/UFRPE**, para o desenvolvimento de projetos nos anos de 2020 e 2021. Este Edital é complementado pelo Anexo V da Res. Nº. 017/2006 do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/quest/pibic-ensino-medio>). Para concorrer às bolsas do PIBIC-EM, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem ser encaminhadas durante o período de 04 a 09 de fevereiro de 2020, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sigexpress.com.br/pibicem/orientador/>

A documentação complementar será exigida apenas para os **CANDIDATOS SELECIONADOS** e deverá ser entregue até às 17h do dia 20/02/2020, impreterivelmente.

Para a efetivação das inscrições, deverá ser observado o que segue:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio - PIBIC-EM, tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos ensinos médios e profissionais da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador(a) qualificado(a) em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas. Este programa objetiva, ainda, estimular no(a) estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do senso crítico e da aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. São requisitos para ser pesquisador(a)/orientador(a) junto ao PIBIC-EM:

- a) Ter vínculo formal com a UFRPE (docente e técnico do quadro permanente ou pós-doutorando);
- b) Possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente;
- c) Desempenhar atividades de docência e pesquisa, em cursos técnicos na Escola Técnica e/ou cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFRPE;
- d) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados, em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico, a partir de 2015, divulgada nos veículos de difusão científica;
- e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

No caso de orientadores que não possam dar continuidade às orientações durante a vigência da quota, **a bolsa deverá ser necessariamente cancelada e a respectiva quota deverá ser devolvida ao Comitê Institucional do PIBIC-EM para ser redistribuída.**

2.2 Não podem ser orientadores junto ao Programa:

- a) Docentes com contratos de trabalho temporários com a UFRPE;
- b) Docentes/Pesquisadores aposentados;
- c) Professores visitantes.

2.3. São obrigações do(a) Orientador(a):

- a) Apresentar toda a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- b) Selecionar e informar à PRPPG os(as) estudantes, com bom desempenho acadêmico conforme seu histórico/boletim escolar, que concorrerão à bolsa, no envio da proposta, por meio de formulário eletrônico próprio.
- c) Orientar o(a) bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico, no que concerne à elaboração de:
 - ✓ Plano de trabalho necessário à solicitação da bolsa;
 - ✓ Relatórios relativos ao trabalho realizado;
 - ✓ Material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
 - ✓ Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa.
- d) Incluir o nome dos(as) bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) Solicitar aos(as) bolsistas a entrega dos relatórios necessários e solicitados pelo Comitê Institucional do Programa nas datas devidas;
- f) Entregar relatório a Coordenação de Programas Especiais, no período solicitado, informando o desempenho dos(as) bolsistas e o andamento do projeto;
- g) Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto.

Caso o(a) orientador(a) deixe de cumprir algum dos requisitos formais, caberá ao Comitê Institucional deste Programa tomar providências cabíveis para o cumprimento das exigências. Novas incidências poderão gerar suspensão da participação do(a) orientador(a) neste programa.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

3.1 Poderão ser bolsistas do PIBIC-EM estudantes que:

- a) Estejam regularmente matriculados(as) no ensino médio ou técnico, de escolas públicas, no estado de Pernambuco;
- b) Não possuam vínculo empregatício com entidade pública ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Tenham bom desempenho escolar, avaliado pela análise do histórico escolar ou boletim do ano anterior;
- d) Tenham currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e) Tenham disponibilidade de 8 (oito) a 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais de pesquisa;
- f) Não sejam bolsistas de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas acadêmicas ou de pesquisa;

3.2 São obrigações do(a) bolsista:

- a) Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de 8 (oito) e máxima de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Elaborar relatórios parcial e final de suas atividades (modelo - <http://www.prppg.ufrpe.br/file/318/download?token=rMniXcDY>);
- c) Apresentar os resultados ao final de cada relatório (parcial e final), sob a forma de exposição oral;
- d) Enviar trabalho com os resultados da pesquisa para a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE após o término da bolsa;
- e) Estar matriculado(a) em escola pública, em cursos de nível médio ou técnico, durante o período de vigência da bolsa.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente através do formulário de inscrição do PIBIC-EM online durante o período de **04 a 09 de fevereiro de 2020**.

As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <http://sigexpress.com.br/pibicem/orientador/>.

A inscrição constará da submissão de:

- a) Ficha de inscrição (gerada mediante o preenchimento do formulário eletrônico);
- b) Currículo Lattes do(a) orientador(a) (apenas com dados de produção dos últimos cinco anos – desde 2015) em PDF;
- c) Projeto de pesquisa aprovado em CTA ou órgão equivalente nas Unidades Acadêmicas, ou com resolução do CEPE, **com o cronograma em plena vigência** (pelo menos até 31 de janeiro de 2021);
- d) Cópia da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento ou órgão equivalente nas Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC e UAST) ou da Resolução do CEPE, aprovando o projeto de pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até 31 de janeiro de 2021);
- e) Caso o projeto e plano de trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos (CEP) ou com experimentação com animais (CEUA); EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma; SisGen para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros, **o(a) orientador(a) deverá anexar a cópia da licença ou permissão por ocasião da inscrição ou cópia do protocolo de submissão da proposta para obtenção da licença ou permissão. Neste último caso, a licença ou permissão definitiva, para propostas aprovadas, deverá ser encaminhada à CPE/PRPPG, anexada ao relatório parcial do(a) estudante; caso não seja possível, o(a) orientador(a) deverá solicitar a substituição do plano de trabalho, de forma que o(a) estudante não precise das permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal. Por ocasião da inscrição para concorrer a este edital, este(s) documento(s) devem ser enviados no mesmo arquivo PDF da cópia de decisão do CTA ou CEPE.**
- f) Plano de trabalho individual para cada estudante (disponível na página da PRPPG/UFRPE (www.prppg.ufrpe.br), na aba "Formulários: http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/formularios/plano_de_trabalho_modelo.doc).
- g) Em caso de orientador(a) pós-doutorando(a) (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), anexar termo de bolsa com vigência superior a 12 meses no momento da submissão e carta de anuência do(a) supervisor(a) concordando com a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o(a) pós-doutorando(a) deixe a instituição antes do término da bolsa do(a) estudante.

Cada orientador(a) poderá solicitar, no máximo, **quatro** quotas de bolsa.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail, incompletas, nem fora do prazo.

4.1 Documentação Complementar (apenas PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS))

Os(As) orientadores(as) com candidatos(as) SELECIONADOS(AS) deverão, obrigatoriamente, entregar até o dia 20/02/2020 na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE, da PRPPG/UFRPE, a seguinte **documentação complementar**, em envelope lacrado e identificado (**UM ENVELOPE PARA CADA ESTUDANTE SELECIONADO(A)**):

4.2 Do(a) Orientador(a)

- a) Cópia impressa do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição gerada eletronicamente), 1 (uma) cópia para cada estudante selecionado(a);
- b) Cópia impressa de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias ou protocolo de submissões a esses órgãos;
- c) Termo de compromisso preenchido e assinado.

4.3 Do(a) Candidato(a) à Bolsa (estudante)

- a) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de nível médio ou técnico;
- b) Fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;

- c) Fotocópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;
- d) Termo de Compromisso PIBIC-EM **preenchido e assinado** pelo(a) **orientador(a), dirigente escolar e pelo candidato(a)** (ANEXO 1 do presente edital) (também disponível na página da PRPPG, na aba “Formulários – Iniciação Científica e Tecnológica” - http://www.prppg.ufrpe.br/file/311/download?token=ldP8_YYx).
- e) Autorização **preenchida e assinada** pelo pai e/ou pela mãe e/ou pelo tutor(a) legal (em caso de candidato menor de 18 anos) (ANEXO 2 do presente edital);
- f) Comprovante do Currículo Lattes (Cópia da primeira página do Currículo Lattes).
- g) Boletim ou histórico escolar do ano de 2019.

OBSERVAÇÕES:

1. A **Documentação Complementar** referente aos(às) professores/pesquisadores(as) e estudantes da UFRPE-Sede e CODAI deverá ser entregue, em **envelope lacrado**, na Coordenadoria de Programas Especiais da PRPPG **até às 17h00min** do dia **20/02/2020, IMPRETERIVELMENTE**.
2. A **Documentação Complementar** referente aos(às) professores/pesquisadores(as) e estudantes das Unidades Acadêmicas de Serra Talhada (UAST), Educação a Distância e Tecnologia (UAEDTec) e do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), deverá ser entregue na respectiva Unidade Acadêmica (UAST, UEADTec ou UACSA), em **envelope lacrado**, ao(à) **representante do Comitê Interno do PIBIC ou a quem designar a direção da respectiva Unidade Acadêmica**, **até às 17h00min** do dia **20/02/2020, IMPRETERIVELMENTE**.
3. Horário de funcionamento da Coordenadoria de Programas Especiais / PRPPG:
Das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min
Fones: (81) **3320-6053**
E-mail: pibic.ufrpe@gmail.com; / pibic.prppg@ufrpe.br

Contato com o Comitê na Unidade Acadêmica de Serra Talhada/UAST;
pibic.uast@ufrpe.br

Contato com o Comitê na Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia/UAEDTec
renatab.vicente@gmail.com

Contato com o Comitê na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho/UACSA
jucleitonrufino@gmail.com

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O processo de seleção e de classificação dos(as) orientadores(as) e seus projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM/UFRPE com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes deste edital (item 6).
- 5.2 As cotas de bolsa PIBIC-EM remanescentes serão distribuídas entre os(as) orientadores(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação e de acordo com o número de solicitação de cotas.
- 5.3 No caso de empate de pontuação, serão priorizados(as) estudantes de escolas públicas e com menor Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
- 5.4 A avaliação das propostas será realizada por um(a) parecerista escolhido(a) por um sistema duplo-cego, isto é, os projetos serão distribuídos, aleatoriamente, entre os(as) pareceristas após uma filtragem, realizada pelo Comitê Institucional do Programa, buscando evitar possíveis conflitos de interesse.
- 5.5 Será distribuída uma quota de bolsa para os orientadores classificados (ordem decrescente de classificação), de acordo com o número de bolsas disponíveis. A indicação do bolsista será pela ordem de preferência de inscrição do orientador;
- 5.6 Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos Orientadores em ordem decrescente;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

Titulação Máxima/Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado	15
Pós-Doutorado	12
Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 05 anos (a partir de 2015, inclusive) e Formação de Recursos Humanos	
Artigo publicado em periódicos com ISSN (O(a) orientador(a) deverá indicar a Área do QUALIS para avaliação, por ocasião da inscrição)	-
Qualis A	12
Qualis B	8
Qualis C	4
Sem Qualis	2
Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 05 anos (a partir de 2015, inclusive) e Formação de Recursos Humanos (continuação)	
Livro publicado com ISBN	12
Livro Organizado e/ou Tradução com ISBN	10
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN	8
Desenvolvimento de <i>Software</i>	4
Patentes	12
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico	3
Resumos expandidos	2
Resumo simples	1
Orientação de pós-graduação concluída (Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou Especialização)	6
Orientação de graduação concluída – Trabalho de conclusão de curso (TCC), Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Iniciação Científica (PIBIC-PIC ou PIBIC-EM) ou Tecnológica (PIBITI) ou Docência (PIBID), Iniciação Acadêmica (BIA), Trabalho Aluno Colaborador (PBTAC), Monitoria ou equivalentes	3
Participação em banca de pós-graduação concluída (Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou Especialização)	1
Participação em banca de graduação concluída – Trabalho de conclusão de curso (TCC), Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Iniciação Científica (PIBIC-PIC ou PIBIC-EM) ou Tecnológica (PIBITI) ou Docência (PIBID), Iniciação Acadêmica (BIA), Trabalho Aluno Colaborador (PBTAC), Monitoria ou equivalentes	0,5
Atividade de Ensino-Pesquisa-Extensão para popularização da ciência (divulgação científica, olimpíada, feiras ou equivalentes) voltada para ensino médio não contemplada anteriormente	2
Apresentação oral, Palestra, Conferência, Minicurso, Oficinas ou equivalente em evento científico	0,5

7. DO CANCELAMENTO

A qualquer momento, o(a) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que seguem em relação ao estudante:

- Desempenho insuficiente;
- Desistência do curso;
- Desistência da bolsa, a pedido do estudante;
- Matrícula trancada;
- Aquisição de vínculo empregatício;
- Não atendimento aos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq;
- Outro motivo acompanhado de justificativa.

A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada, pelo(a) orientador(a), à Coordenação de Programas Especiais (até o último dia útil do mês anterior ao cancelamento).

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa ocorrerá após a entrega da documentação complementar descrita nos itens 4.1 a 4.3 do presente edital. É necessário que o(a) candidato(a) possua conta corrente bancária ativa (individual),

preferencialmente do Banco do Brasil. Estas informações serão preenchidas no termo de compromisso (Anexo 1, também disponível em http://www.prppg.ufrpe.br/file/311/download?token=ldP8_YYx).

8.1 Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a), do(a) dirigente escolar e do(a) aluno(a) selecionado(a);
- b) documentação complementar incompleta;
- c) documentação complementar fora do prazo de entrega.

9. MOTIVO DE DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta;
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) aluno(a);
- c) Apresentar projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até 31 de janeiro de 2021);
- d) Ausência de qualquer dos documentos solicitados.

9.2 Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador(a), nas categorias de Docente, sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses, exceto para o caso que trata o item 10.4 do presente edital;
- c) Pesquisador(a) sem titulação adequada (no mínimo mestrado);
- d) Aluno(a) com vínculo empregatício, caso de bolsista;

9.3 Quanto ao mérito:

- a) Plano de trabalho sem relação com o projeto de pesquisa.

10. CONSIDERAÇÕES SOBRE O EDITAL E A INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO

10.1 Durante a vigência da iniciação científica, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas solicitações deverá ser feito pelo(a) orientador(a) através de ofício encaminhado à Coordenação de Programas Especiais - Coordenação do PIBIC/UFRPE, com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do aluno(a) no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente. Pesquisadores(as), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa, deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas;

10.2 A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para orientadores(as) e estudantes, está condicionada à entrega e avaliação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;

10.3 Orientadores(as) devem comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFRPE, quando convocados pelo Comitê Interno e/ou CPE/PRPPG;

10.4 Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período superior a 90 dias até 180 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

- i) É obrigatória a comunicação à CPE/PRPPG, via memorando, a data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. O memorando de comunicação deve constar: a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao memorando.
- ii) O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado na equipe do projeto de pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) orientador(a) substituído(a);
- iii) O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio da UFRPE no edital 2020-2021;
- iv) Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	04/02/2020 a 09/02/2020
Resultados	Até 14/02/2020
Recursos via e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com	Até 24 horas após a divulgação do resultado
Entrega da documentação complementar	Até às 17h de 20/02/2020
Vigência da bolsa	01/02/2020 a 31/01/2021
Envio do relatório parcial, via e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com	Até 31/08/2020
Apresentação oral do relatório parcial	07 a 11/09/2020
Envio do relatório final, via e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com	Até 22/01/2021
Apresentação oral do relatório final	08 a 12/03/2021
Apresentação dos resultados no CIC / JEPEX	2º semestre 2021

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida à CPE/PRPPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibic.ufrpe@gmail.com com cópia para pibic.prppg@ufrpe.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM/UFRPE e/ou pelo Comitê Externo do CNPq, juntamente com a PRPPG;

13.2 A inscrição para este Programa por parte do(a) Orientador(a) e Aluno(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;

13.3 As decisões dos comitês de avaliação não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo seletivo;

13.4 É recomendável a participação dos(as) professores(as) do ensino médio ou técnico na execução do plano de atividades dos(as) estudantes, sob a supervisão do(a) pesquisador/orientador(a) da UFRPE;

13.5 A concessão de bolsa PIBIC-EM **não** implicará em vínculo empregatício do(a) bolsista com a UFRPE.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Maria Madalena Pessoa Guerra
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Francisco de Assis Leite Souza
Coordenador de Programas Especiais



ANEXO 1
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS (CPE)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO



TERMO DE COMPROMISSO (PIBIC-EM)

DADOS DO ESTUDANTE					
CPF:	Nome Completo:				
Data de Nascimento: ____/____/____	Identidade	Órgão Expedidor	UF	Data de Expedição ____/____/____	Celular (com DDD)
Colégio/Escola:			E-mail (obrigatório)		
Dirigente escolar:			E-mail		
N.º da Agência/Banco		Nº da Conta Corrente			
DADOS DO(A) ORIENTADOR(A)					
CPF:	Nome Completo:				
Instituição/Departamento/Área ou Unidade Acadêmica			Telefone institucional/Ramal		
E-mail:			Celular:		
DADOS SOBRE O PROJETO					
NOME DA SUBÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq)					
Título do Projeto					
Título do Plano de Trabalho					
PALAVRAS-CHAVE					
1	2	3			

Assumimos, neste ato, o compromisso de dedicarmos-nos às atividades acadêmicas e de pesquisa com o fim de cumprir os compromissos aqui assumidos. Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com os itens do plano de acompanhamento abaixo relacionados.

1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou técnico de escolas públicas do estado de Pernambuco e apresentar desempenho escolar compatível com a finalidade do programa;
2. Executar o plano de trabalho, sob a orientação do pesquisador, com dedicação de 8 a 20 (oito a vinte horas semanais);
3. Elaborar e entregar a Coordenação de Programas Especiais da PRPPG/UFRPE 02 (dois) relatórios com os resultados parciais e finais da pesquisa;
4. Apresentar os resultados de cada relatório, sob a forma de exposição oral;
5. Enviar trabalho com os resultados da pesquisa para a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE no ano de término da bolsa;
6. Não manter vínculo empregatício;
7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa acadêmica, sendo vetada a acumulação desta com a de outros programas da UFRPE ou de outra agência de fomento (para o bolsista);
8. Devolver a UFRPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
9. Fazer referência ao apoio recebido quando da publicação dos trabalhos em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq/UFRPE;
10. A UFRPE poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;
11. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

Assinatura orientador	Data ____/____/____
Assinatura do dirigente escolar	Data ____/____/____
Assinatura bolsista	Data ____/____/____
Para uso da Coordenadoria	Data de início ____/____/____ Data Término ____/____/____

ANEXO 2



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS (CPE)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO



AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UFRPE

AUTORIZAÇÃO

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(is) do menor de idade _____ (nome completo do estudante), CPF _____, estudante do _____ Ano do Ensino Médio na Escola _____, localizada no município de _____ (PE), a participar como bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/CNPq/UFRPE), realizado na Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Declaro(amos), ainda, estar ciente(s) que a bolsa do Programa PIBIC-EM tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade dessa autorização.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone de contato (com DDD): _____

(Assinatura)

Nome: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone de contato (com DDD): _____

(Assinatura)

Data: _____ / _____ / 20____